

**PERGUNTAS E REPOSTAS REFERENTES À WEBCONFERÊNCIA QUE TRATOU DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, REALIZADA EM 09/07/2015.**

TEMA: Assessores

PERGUNTA	RESPOSTA
GERED - CRICIÚMA: Se a comissão for contrária a escolha do assessor por parte do diretor, poderá ser vetada a escolha?	De acordo com o § 1º, Art. 11, do Decreto SC nº 1794/13, alterado pelo Decreto SC nº 243/15 cabe ao diretor de escola escolhido para o exercício da respectiva FG, indicar os assessores de direção, em conformidade com a legislação vigente, até 30 de março do primeiro ano de gestão, tendo como referência o número de estudantes publicado oficialmente pelo censo escolar no ano anterior.
Margarete: Assessor da escola tem que apresentar curso de gestão escolar? GERED IBIRAMA	Não haverá esta obrigatoriedade.
NTE-Tubarão: assessor também precisa 200h do curso de gestão? Também precisa exercer dedicação exclusiva?	
GERED Concórdia: ATP pode ser assessora?	Esta questão foi normatizada no § 5º, Art. 15 da Portaria N/24/SED/SC/2015, conforme segue: “A indicação de assessor de direção ocupante do cargo de especialista em assuntos educacionais ou de assistente técnico-pedagógico fica restrito à sua escola de lotação”.
GERED Seara: assessor de direção pode ser ATP ou especialista?	
GERED - CRICIÚMA: o diretor eleito ATP especialista ou outro profissional pode convidar um ATP para assessor de direção?	
GERED - CRICIÚMA: O assessor indicado poderá ser professor ou ATP de outra escola?	Sim, o assessor de direção poderá ser ocupante do cargo de professor ou do cargo de ATP. Porém, a indicação de ocupante do cargo de especialista em assuntos educacionais ou de assistente técnico-pedagógico fica restrito à sua escola de lotação, conforme dispõe o § 5º, Art. 15 da Portaria N/24/SED/SC/2015.
GERED Laguna: Em relação ao assessor de direção, não tendo o profissional para assumir, pode ser de outra UE? E quanto ao grau de parentesco?	Sim, o assessor de direção poderá ser de outra escola desde que ocupe o cargo de professor. A indicação de ocupante do cargo de especialista em assuntos educacionais ou de assistente técnico-pedagógico fica restrito à sua escola de lotação, conforme dispõe o § 5º, Art. 15 da Portaria N/24/SED/SC/2015. De acordo com o § 4º, Art. 15 da Portaria N/24/SED/2015 “ A

	indicação de assessor de direção deverá considerar o disposto no Decreto Governamental nº 1.836, de 06 de novembro de 2008, que veda a nomeação de cônjuge, companheiro (a) ou parente para cargo em comissão, de confiança ou de função gratificada na administração pública estadual”.
GERED - CRICIÚMA: O assessor tem que ter dedicação exclusiva?	Não, somente o diretor.
24ª GERED Jaraguá do Sul: Esgotando as possibilidades na Regional é possível indicar um assessor de outra regional?	É possível sim, desde que atenda aos requisitos do Decreto SC nº 1794/13, alterado pelo Decreto SC nº 243/15.
18a. GERED- Grande Fpolis: O Diretor pode convidar o Assessor (Professor) de outra unidade escolar?	
Canoinhas: O diretor, não havendo interessados na Assessoria, ou por motivo de não haver profissional com capacitação em Gestão Escolar, ele (diretor) poderá convidar um assessor de outra Unidade Escolar?	
GERED - Videira: O assessor de direção poderá estar em estágio probatório?	Não poderá estar em estágio probatório. Sobretudo a partir da publicação do Decreto SC nº 1794, de 15 de outubro de 2013 a SED deixou de aceitar a indicação de profissionais em estágio probatório para as funções de direção e de assessor de direção.
GERED LAGES: Se no mês de março de 2015 a escola tiver nº de aluno quando pode nomear assessor.	Segundo o 2º, Art. 15 da portaria N/24/SED/2015: “Competirá ao Diretor de Escola, a que se refere o <i>caput</i> deste artigo, indicar ao Secretário de Estado da Educação o(s) assessor(es) de direção, desde que atenda(m) aos requisitos do art. 9º do nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, em conformidade com a legislação vigente, até 30 (trinta) de março do primeiro ano de gestão, tendo como referência o número de estudantes publicado oficialmente pelo censo escolar no ano anterior. ”
GERED LAGES: A escola que neste ano tem assessor, porém na última data do censo deste ano não tem número para assessor porém no início de ano ultrapassa o número exigido pode ter assessor a partir de que data?	
GERED - CRICIÚMA: Quando a escola tem projetos de período integral, poderá ser recalculado o número de alunos para escolha de assessor.	Não. O aluno é contado uma única vez.
GERED SÃO JOAQUIM: Qual o decreto é válido para o número de assessores?	Lei Complementar nº 457/2009, Anexo III.
NTE-Joinville: Qual tabela será utilizada para definir o número de assessores por escola?	

GERED 18 - Polo Florianópolis: - Onde estão especificados os critérios para escolha dos assessores?	No § 2º, Art. 15 da Portaria N/24/SED/2015: “Competirá ao Diretor de Escola, a que se refere o <i>caput</i> deste artigo, indicar ao Secretário de Estado da Educação o(s) assessor(es) de direção, desde que atenda(m) aos requisitos do art. 9º do nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15 , em conformidade com a legislação vigente, até 30 (trinta) de março do primeiro ano de gestão, tendo como referência o número de estudantes publicado oficialmente pelo censo escolar no ano anterior.”
GERED 18 - Polo Florianópolis: - Se os assessores terão que atender os mesmos critérios que o Diretor?	
NTE-Tubarão: a escolha dos assessores pelo diretor segue os mesmo critérios que validam os candidatos a direção?	
GERED CAÇADOR: Tendo sido respondido que a escolha do Assessor seguirá os mesmo critérios do Diretor, isso significa que o Assessor também terá de ter dedicação exclusiva?	Não. O Assessor de Direção não tem Dedicção Exclusiva (Lei Complementar nº 457/2009)DIGP
GERED - CRICIÚMA: Foi dito que o assessor não precisa ter curso de gestão, entretanto a portaria diz que o assessor terá que estar de acordo com o artigo 9 do decreto 243... Favor explicar...	Não haverá esta obrigatoriedade para o assessor.
GERED ITAPIRANGA: os atuais assessores serão também dispensados em 31 de dezembro? os novos serão designados que poderá ser até 31 de março. como planejar e organizar o inicio do ano letivo sem a equipe gestora completa?	Não serão dispensados em 31/12/2015. O novo diretor poderá indicar os seus assessores até final de março.
GERED BRUSQUE: A partir de qual data o assessor assumirá a função, uma vez que implicará em troca de professor em sala de aula?	Conforme § 1º, Art. 11 do decreto 1794/13 alterado pelo Decreto 243/15: “O diretor de escola escolhido para o exercício da respectiva FG indicará os assessores de direção, em conformidade com a legislação vigente, até 30 de março do primeiro ano de gestão, tendo como referência o número de estudantes publicado oficialmente pelo censo escolar do ano anterior”.
SDR/GERED 34 TAIÓ: O assessor indicado que possui faltas injustificadas nos últimos 5 anos poderá assumir?	Não poderá ser indicado se possui faltas injustificadas.
GERED BRUSQUE: Poderá ser indicado para assessor quem tem falta injustificada ou sofrido penalidade disciplinar?	Não poderá ser indicado. Informamos que já estamos adotando estes critérios, sobretudo a partir da publicação do Decreto 1794, em 2013.
Canoinhas: Pode ser escolhido um Assessor que tenha falta de greve ou injustificada?	Não poderá ser indicado se possui faltas injustificadas.
GERED LAGES (CEDUP RRS) 2: Se o professor que será convidado a ser assessor e fez greve poderá assumir?	Não poderá ser indicado se possui faltas injustificadas.

GERED ITAJAI: Por que ATP não pode assumir, nesse ano, Vaga de Assessor em Escola que não tem? É preferível ficar sem assessor e o ATP fazer as funções sem ser valorizado novamente?	A partir da publicação do Decreto SC nº 243, em 1º de julho de 2015, a SED passou a aceitar a indicação de ATP e de especialista em assuntos educacionais para as funções de direção e de assessor de direção, desde que seja em sua escola de lotação.
---	---

TEMA: PGE – Plano de Gestão Escolar único

PERGUNTAS	RESPOSTAS
NTE-Joinville: Como se dará o processo nas escolas que for apresentado apenas um plano de gestão?	<p>Quando a seleção de PGE para direção ocorrer apenas com a inscrição de um proponente, a cédula deverá constar, além do nome do PGE e do proponente, as opções SIM e NÃO.</p> <p>A opção SIM significa que o votante aprova o PGE.</p> <p>A opção NAO significa que o votante rejeita o PGE.</p> <p>No caso de haver apenas um proponente de PGE para ser escolhido este deverá obter no mínimo cinquenta (50%) por cento dos votos, mais um voto.</p>
EEB JOSÉ CLEMENTE PEREIRA: Nas escolas onde só tem um plano de gestão, a eleição precisa ser secreta ou pode ser feita por aclamação com a aprovação da maioria dos presentes com direito a voto?	<p>Eleição secreta.</p> <p>Quando a seleção de PGE para direção ocorrer apenas com a inscrição de um proponente, a cédula deverá constar, além do nome do PGE e do proponente, as opções SIM e NÃO.</p> <p>A opção SIM significa que o votante aprova o PGE.</p> <p>A opção NAO significa que o votante rejeita o PGE.</p> <p>No caso de haver apenas um proponente de PGE para ser escolhido este deverá obter no mínimo cinquenta (50%) por cento dos votos, mais um voto.</p>

TEMA: Não havendo proposição de PGE

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED São Miguel do Oeste: se numa escola não há PGE e tem problemas de falta com todos. O governador fará a nomeação do diretor?	De acordo com o Art. 10 do Decreto SC nº 1794/13, alterado pelo Decreto SC nº 243/15: “Cabe ao titular da SED a designação do diretor de escola, em conformidade com os requisitos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do art. 9º deste Decreto, até a edição de novo processo de consulta à comunidade escolar, nas seguintes hipóteses: I – não havendo proposta de plano de gestão escolar; e II – quando a comunidade não referendar o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado” .
GERED 18 - Polo Florianópolis: - caso a escola não apresente plano de gestão como será o processo?	
NTE-Joinville: Como ficará a escola em que não houver proposição de candidatos?	
GERED CAÇADOR 2: Qual o procedimento em escolas que não houver o registro de nenhum candidato?	
GERED LAGES (CEDUP RRS): Caso não haver nenhum plano de gestão na unidade escolar. Qual o procedimento?	
GERED CAMPOS NOVOS: Caso não haja nenhum Plano inscrito na UE. Como será o encaminhamento????	

TEMA: Faltas injustificadas

PERGUNTAS	RESPOSTAS
SDR/GERED 34 TAIÓ: Um dos requisitos para apresentar o PGE é não possuir faltas injustificadas nos últimos 5 anos, no plural. Isso quer dizer que se possuir apenas uma será permitido??? Caso contrário, a redação deveria apresentar "falta injustificada" subentendendo uma ou mais...	Não será permitida a participação, no processo de seleção de PGE, de quem possuir faltas injustificadas, independente do número de faltas registradas no sistema.
GERED - CRICIÚMA: Qual o período que inicia a contagem de 5 faltas injustificadas ou a destituição do cargo?	A contagem dos cinco anos anteriores terá como referência o dia do início da inscrição prevista no Edital N/16/15, ou seja, o dia 03/08/2015.
EEB BELISARIO RAMOS: Especialista tem 1 (uma) falta de	A falta continua no sistema, pois houve negociação somente da retirada

paralisação de greve, já repôs, e a falta permanece no sistema, como fica proposição do PGE	das faltas para efeito de progressão.
GERED Xanxerê: Tem um limite de faltas injustificadas?	Não há limite nem número mínimo de faltas.
Dionísio Cerqueira: Os atuais diretores que porventura tem faltas injustificadas do ano de 2011/2012 podem apresentar plano de gestão?	Não, pois as faltas injustificadas somente foram abonadas somente para efeito de progressão.
Dionísio Cerqueira: Faltas de greve e paralisações são consideradas injustificadas?	Sim.
GERED ITAPIRANGA: Qual a definição de "faltas injustificadas"?	Falta ao serviço por motivos particulares (sem atestado).
GERED 18 - Polo Florianópolis: - Professores grevistas que estão fazendo a reposição de aulas poderão se candidatar?	Não. As faltas de greve foram desconsideradas apenas para o progresso funcional, permanecendo no funcional do servidor (Decretos nº 243/2015 e nº 244/2015)
GERED - CRICIÚMA: Quando faço o cadastro e tenho faltas injustificadas, a inscrição será indeferida?	Sim. A inscrição não será validada pela Comissão Regional que obrigatoriamente, terá que consultar a vida funcional do proponente.
18ª GERED- Grande Fpolis: Quem participou da greve pode se candidatar?	Não. As faltas de greve foram desconsideradas apenas para o progresso funcional, permanecendo no funcional do servidor (Decretos nº 243/2015 e nº 244/2015)
GERED - Videira: De greve, serão faltas injustificadas?	Sim.
GERED Blumenau: A greve de 2011 foi julgada legal. O professor candidato pode entrar com mandado de segurança?	Pode entrar com Mandado de Segurança. Mas a continuidade do processo dependerá de ordem judicial.
Canoinhas: Desde que ano serão computadas as faltas injustificadas? São só as de greve?	A contagem dos cinco anos anteriores terá como referência o dia do início da inscrição prevista no Edital N/16/15, ou seja, o dia 03/08/2015. Será considerado todo tipo de falta injustificada.
24ª GERED Jaraguá do Sul: No computo das faltas (últimos 5 anos) nessa contagem inclui o ano de 2015? Ou seja de 2011 a 2015?	
SDR/GERED 34 TAIÓ: Se as faltas de paralisação impedem para concorrer à direção, então... quem aderiu a paralisação em 2011 também não pode. Pois são considerados os últimos cinco anos sem faltas... Correto??	Correto.
GERED Ituporanga: Por favor, explique novamente as faltas abonadas, injustificadas para a eleição do candidato.	As faltas de greve foram desconsideradas apenas para o progresso funcional, permanecendo no funcional do servidor (Decretos nº 243/2015 e nº 244/2015) DIGP
SDR/GERED 34 TAIÓ: Por motivo de Esclarecimento...Mesmo a falta grevista, sendo abonada, o ex grevista pode se candidatar?	As faltas de greve foram desconsideradas apenas para o progresso funcional, permanecendo no funcional do servidor (Decretos nº

	243/2015 e nº 244/2015) DIGP
GERED São Miguel do Oeste: Na unidade escolar onde todos os profissionais tem falta nos últimos 5 anos, como será o processo de escolha?	Neste caso, profissional de outra escola poderá apresentar Plano de Gestão escolar. Não havendo proponente de plano de gestão escolar, caberá ao titular da SED a designação do diretor de escola, em conformidade com os requisitos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do art. 9º deste Decreto, até a edição de novo processo de consulta.
NTE-Tubarão: GERED Tubarão Se o processo de escolha do diretor pela comunidade escolar pretende fortalecer a gestão democrática no estado de Santa Catarina, qual o sentido de impedir a candidatura do servidor que tem falta justificada por motivo de paralisação ou greve?	As faltas de greve foram desconsideradas apenas para o progresso funcional, permanecendo no funcional do servidor (Decretos nº 243/2015 e nº 244/2015)
GERED Concórdia: Faltas injustificadas relativas ao ano de 2010 indeferem a inscrição? Ou, como o início da gestão é 2016 já desconsidera?	A contagem dos cinco anos anteriores terá como referência o dia do início da inscrição prevista no Edital N/16/15, ou seja, o dia 03/08/2015.
GERED de Rio do Sul: Qual o período a ser considerado para as faltas	
GERED ITAPIRANGA: Favor clarear mais sobre as faltas por paralisação: Exemplo: professor participou por meio dia de paralisação em 2012. Houve o registro da falta que agora é abonada para o progresso. Pergunta: quem teve aquela falta registrada não poderá se candidatar a diretor?	Não poderá se candidatar pois as faltas foram abonadas somente para efeito de progressão.
NTE de Timbó: O Gestor não pode ter faltas injustificadas para fazer o plano. Se a escola não tiver candidatos aptos, nesse sentido, o Diretor será indicado pelo Secretário? E se esse indicado tiver faltas injustificadas?	Mesmo com a indicação do secretário este requisito será mantido.
18ª GERED- Grande Fpolis: As faltas que vocês se referem nos critérios englobam as faltas das paralisações? Por favor esclarecer melhor a questão de faltas.	Sim.
GERED - CRICIÚMA: As faltas da paralisação de 2011 serão abonadas antes da data de inscrição	Não. As faltas de greve foram desconsideradas apenas para o progresso funcional, permanecendo no funcional do servidor (Decretos nº 243/2015 e nº 244/2015)
SDR-Mafra: Professores que fizeram greve em 2015 estão com faltas injustificadas, poderão fazer o Plano de Gestão? Professores readaptado	1ª Não poderão propor Plano de Gestão 2ª. Sim.

este ano poderá participar desse processo?	
--	--

TEMA: Comissão Escolar de Gestão

PERGUNTAS	RESPOSTAS
18ª GERED- Grande Fpolis: Como funcionará a escolha da comissão por parte do Conselho Deliberativo e direção? Favor maiores esclarecimentos.	O Conselho Deliberativo organiza reunião por segmento (estudantes, pais, professores), apresenta o Edital N° 16/SED/15 que trata da composição e organização do processo de escolha dos PGEs. Após a explanação, solicita entre os presentes, as pessoas que tenham interesse em participar do processo, levando em consideração o que o edital estabelece. Os presentes escolhem 02 representantes para compor a Comissão. Toda a reunião deve ser registrada em ata e assinada pelos presentes.
NTE-Joinville: No caso em que a escola que não possui Conselho Deliberativo implantado, a APP poderá assumir as funções desse segmento democrático? PS.: O conselho deliberativo na escola está em processo de implantação.	O Decreto SC n° 1794/13, estabeleceu que todas as Unidades Escolares deveriam organizar seus Conselhos Deliberativos até março deste ano. Neste caso específico quem assume a função é a APP da escola.
EEB José Cesário Brasil 2: CELSO RAMOS. GERED Campos Novos. Professores que fazem parte de conselhos: Conselho Deliberativo, APP, pode ser candidato normalmente ou tem que se desligar? Tem prazo para isso?	Poderão sim compor o Conselho Deliberativo ou a APP, pois quem irá coordenar o processo eleitoral será a Comissão de Escolar de Gestão. Logo, os profissionais proponentes de Plano de Gestão não poderão compor a Comissão Escolar de Gestão. Se caso achar necessário se afastar temporariamente do Conselho, para que não haja desconfortos, é melhor que o faça antes do início das inscrições.

TEMA: Requisitos para ser diretor

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED - CRICIÚMA: Caso a escola não possua candidato habilitado poderá se escrever um professor ATP de outra escola?	Conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15 em seu Art. 9º §2º “O especialista em assuntos educacionais ou o assistente técnico-pedagógico interessado deverá: I- Inscrever o Plano de Gestão na sua escola de lotação”. O cargo de professor, poderá inscrever PGE em outra escola que não seja a sua de lotação, mas apenas em uma U.E e desde que atenda os requisitos do art. 9º Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15.
NTE-Joinville: Um profissional efetivo em uma escola poderá candidatar-se para atuar como gestor em outra unidade escolar?	
GERED Laguna: O profissional poderá se inscrever em qualquer UE?	
GERED - CRICIÚMA: Caso a escola não possua candidato habilitado poderá se escrever um professor ATP de outra escola?	
GERED Seara: professor que não trabalha na escola em que quer ser candidato pode se inscrever?	
GERED LAGES: Professor lotado em uma escola pode fazer Plano de Gestão para outra escola.	
SDR/GERED 34 TAIÓ: Professor lotado em uma escola, pode se candidatar em outra escola dentro da Gerência?	
Pedro: Professor Efetivo de uma Gerencia pode ser candidato a Diretor em outra Gerencia	
GERED ITAJAI 2: Professores em Licença: Prêmio e Saúde podem fazer a inscrição?	Conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 1.794/13, alterado pelo Decreto nº 243/15, em seu Art. 9º, inciso V, o proponente deverá estar em efetivo exercício na rede estadual de ensino no ato da inscrição. Qualquer afastamento o servidor está em exercício “não”.
GERED - Chapecó: Quem está em licença gestante, pode apresentar o plano de gestão?	
GERED São Miguel do Oeste: Temos uma candidata que entrará em licença gestação em agosto. Ela faz a postagem e entra em licença. Pode?	Conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 1.794/13, alterado pelo Decreto nº 243/15, em seu Art. 9º, inciso V, o proponente deverá estar em efetivo exercício na rede estadual de ensino no ato da inscrição. Qualquer afastamento o servidor está em exercício “não”.
GERED SÃO JOAQUIM: Ingressei no cargo de ATP em 2006, estou em atribuição de exercício há 8 anos, mas faço meu trabalho igual ao profissional que está lotado. Estou cursando pós em Gestão Escolar. Posso concorrer ao cargo de diretor?	Sim.
GERED Xanxerê: Uma servidora especialista em assuntos educacionais apresentou o PGE e foi eleita em 2014. Porém não é lotada nesta escola.	Conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 243/15, o proponente ocupante do cargo de especialista em assuntos educacionais deverá

Poderá se candidatar em 2015 na escola em que está atuando?	apresentar Plano de Gestão apenas para a unidade escolar de lotação.
GERED - CRICIÚMA: Tenho 2 cargos no estado um de 40 como professor e um 20 como ATP. Quero ser candidato a gestor, preciso pegar licença sem vencimento em um dos cargos? Posso pegar depois de eleito ou no ato da inscrição do PGE tenho que já estar com o 1 cargo?	Se for para uma unidade escolar que funcione em 3 turnos, deve solicitar licença sem vencimento a partir de 02/01/2016.
GERED CAÇADOR: Professor com aposentadoria revertida retornando em agosto pode fazer o plano de gestão?	Sim, desde que retorne à ativa, sem processo de “aguardando aposentadoria”.
Bruno Loch - GERED 14: Bruno Loch: GERED DE IBIRAMA: Para fazer o Plano de Gestão para Diretor, o professor precisa ser Lotado na escola, ou pode fazer o Plano para outra escola?	O <u>professor</u> pode apresentar apenas um plano de gestão, mas não necessariamente em sua escola de lotação.
GERED Ituporanga: Uma diretora atual participou do processo de remoção em novembro de 2014. De acordo com o Art. 9º, inciso X, do decreto 1794, deve ter transcorrido 12 meses. PERGUNTA: 12 meses para se candidatar ou para a posse?	Sim. O período de 12 meses após a remoção deve fechar, no máximo, em 30/12/2015.
Uma escola com número pequeno de alunos (exemplo 50) pode ter diretor com carga horária de 40 horas? Corre o risco de diminuir a carga horária?	Aqui se subentende que se trata de uma escola de apenas um turno. Neste caso conforme estabelece o Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15 em seu Art. 4º, §2º “Na unidade escolar que funciona em um único turno, o proponente de Plano de Gestão Escolar deverá ter somente 10 ou 20 horas, conforme as disposições contidas no Anexo III, da Lei Complementar nº457/2009. Logo, somente poderá apresentar Plano de Gestão o profissional que tenha no máximo 20 horas semanais no cargo efetivo.
GERED Ituporanga: no caso do candidato ser vereador, deve se afastar já no plano de gestão, para a eleição ou depois de eleito diretor?	Depois de eleito Diretor de Escola.
GERED Ituporanga: Temos um professor, hoje vereador, que está disposto a se exonerar do cargo de vereador. Todavia quer saber se é preciso se exonerar do cargo para concorrer ou somente no momento da posse?	Solicita afastamento da Prefeitura (cargo de Vereador) depois de eleito Diretor de Escola
SDR/GERED 34 TAIÓ: Dúvidas meus amigos!!! Um Diretor eleito Vereador, pode manter-se Vereador e Diretor?	Solicita afastamento da Prefeitura (cargo de Vereador) depois de eleito Diretor de Escola

GERED Maravilha: Professor investido em cargo eletivo de vereador, pode fazer o plano de gestão e concorrer?	Solicita afastamento da Prefeitura (cargo de Vereador) depois de eleito Diretor de Escola
GERED CAMPOS NOVOS: Para Avani... (João Nilo) Um professor que detém aposentadoria de horas e hoje possui horas efetivo na Unidade Escolar, poderá ser diretor (ambos situação no estado)	É possível alterar para 40 horas na função de Diretor , mesmo que a soma (aposentadoria + efetivo) ultrapasse as 60 horas, conforme Parecer nº PAR 0322/14-PGE, da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina. DIGP
SDR/GERED 34 TAIÓ: Um Servidor aposentado pelo Município, pode candidatar-se à Diretor no Estado?	É possível alterar para 40 horas na função de Diretor , mesmo que a soma (aposentadoria + efetivo) ultrapasse as 60 horas, conforme Parecer nº PAR 0322/14-PGE, da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina. DIGP
GERED CAMPOS NOVOS: Um professor aposentado 40h, que atua 20h como ACT, poderá elaborar o Plano de Gestão?	Aposentado e ACT não poderão concorrer.
SDR/GERED 34 TAIÓ: Professor aposentado no município, pode apresentar Plano de Gestão para o Estado??	É possível alterar para 40 horas na função de Diretor , mesmo que a soma (aposentadoria + efetivo) ultrapasse as 60 horas, conforme Parecer nº PAR 0322/14-PGE, da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina. DIGP
NTE-Tubarão: uma professora de 60 horas já aposentada com 40 horas pode fazer plano de gestão?	É possível alterar para 40 horas na função de Diretor , mesmo que a soma (aposentadoria + efetivo) ultrapasse as 60 horas, conforme Parecer nº PAR 0322/14-PGE, da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina. DIGP. DIGP
GERED LAGES: Servidor com dois vínculos onde o menor vínculo é readaptado pode fazer Planos de Gestão.	Sim.
GERED ITAJAI: Um professor readaptado pode se candidatar à direção?	Sim.
GERED LAGES: Professor readaptado pode fazer plano de gestão.	
EEB. PROFESSORA VIRGINIA - MONTE CARLO POLO REGIONAL: Professor em função de AE pode participar do processo	Não.
NTE-Joinville: O profissional que já sofreu processo disciplinar ou foi exonerado do cargo de diretor ou assessor, poderá participar do processo?	Não.
18ª GERED- Grande Fpolis: Sobre o Processo Administrativo: se ainda estiver tramitando, sem julgamento, o candidato em processo poderá se	Sim, a não ser que o proponente de Plano de Gestão tenha sido destituído da função de diretor.

candidatar?	
18ª GERED- Grande Fpolis: Bom dia. Temos uma pergunta: "se o plano de gestão escolar e a própria Gestão deve ser focado no pedagógico; 1) Como ficam as escolas onde não tem especialistas e ATPs para dar Suporte?	Como o diretor poderá escolher seu assessor, sugerimos que procure indicar alguém que possa suprir esta função.

TEMA: Dedicção exclusiva

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED IBIRAMA: Escola com dois turnos o diretor poderá ter mais horas em outra unidade escolar?	Sim.
GERED Xanxerê: O regime de dedicação exclusiva refere-se apenas a escolas de três turnos? O professor com 20 h no município, trabalhando a noite, pode ser candidato a diretor geral de uma escola de dois turnos?	
JAIRO FORMENTIN: 14ª GERED. A Dedicção exclusiva continuará?	Sim.
24ª GERED Jaraguá do Sul: O Diretor deve ser exclusivo da rede Estadual? Poderá assumir cargos em outra rede?	Sobre carga horária: Conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15 em seu Art. 9º, §3º “Será concedida alteração temporária, enquanto perdurar a FG de Diretor de Escola, aos profissionais de educação que possuírem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais. Sobre outro cargo: Conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15 em seu Art. 9º, inciso II, o proponente deverá “optar expressamente pelo regime de dedicação exclusiva, a ser ratificado no Termo de Compromisso de Gestão de que trata o §2º do art.11 deste Decreto, para ocupar a FG de diretor de escola”.
SDR-Mafra: Será concedida alteração temporária para quem não possuir carga horária de 40 horas semanais e tem que dispor de carga horária de 40 h semanais de dedicação à escola. Esse profissional pode ter outro cargo exemplo um diretor de escola com três turnos trabalho 40 h e pode ter outro cargo com mais 20 horas?	
GERED 18 - Polo Florianópolis: - Escola com 20h o diretor terá 40h com dedicação exclusiva?	Neste caso conforme estabelece o Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15 em seu Art. 4º, §2º “Na unidade escolar que funciona em um único turno, o proponente de Plano de Gestão Escolar deverá ter somente 10 ou 20 horas, conforme as disposições contidas no

TEMA: Não cumprimento do Plano – punição

PERGUNTAS	RESPOSTAS
NTE-Joinville: Após aprovado o plano, o que acontecerá caso o gestor, já em exercício, não cumpra com o proposto no plano de gestão?	Conforme estabelece o Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15 em seu Art. 17, “A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Secretário de Estado da Educação, nas seguintes hipóteses: I- a pedido; II- por descumprimento do Plano de Gestão Escolar firmado no Termo de Compromisso de Gestão; ou III- por inobservância a qualquer das disposições deste Decreto, em especial ao disposto no Art. 4º deste Decreto”.

TEMA: Votação

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED LAGES (CEDUP RRS): Aluno de ensino médio na votação tem peso 1 ou 2? Quem vota? Pai e aluno ou somente aluno?	O peso do voto de cada segmento está apresentado nos três documentos que norteiam este processo. Conforme edital 16/15 em seu item 11.2: “No processo de escolha, serão considerados os seguintes critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar: a)peso 1 para os profissionais da educação e funcionários da escola; b)peso 1 para os(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência comprovada, nos anos finais do Ensino Fundamental e em todas as séries do Ensino Médio e da Educação Profissional e para os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos com frequência comprovada; c)peso 2 para os(as) responsável por estudantes, menor de 18 (dezoito) anos regularmente matriculado na escola, com direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados.
NTE-Tubarão: se é professor e pai/mãe na mesma UE, votará em qual	No item 8.4 do Edital 16/15 “No caso de representação em mais de

segmento? E o cônjuge?	1(um) segmento deverá ser comunicado a opção de voto a Comissão Escolar de Gestão até o dia 02/10”. Se caso o professor optar por votar no segmento de responsável, somente o voto dele contará, pois o cônjuge não poderá votar. Caso o professor opte pelo voto no segmento de professor, o cônjuge poderá votar como responsável de aluno.
GERED LAGES (CEDUP RRS): Professor pai de aluno na mesma Unidade Escolar pode votar nos dois segmentos? E qual peso terá o voto?	
Joaçaba: Joaçaba,,Herval d'Oeste, Luzerna, Erval Velho e Lacerdópolis estarão com Jogos Abertos de 12 a 21 de novembro. Como proceder no período de votação do PGE?	Foi publicado Edital Nº 17, em 24/07/2015, alterando o cronograma, nestes municípios.
Joaçaba: No caso dos CEJAS que os alunos são jovens e adultos, como fica a representação dos pais e/ ou responsáveis? Considerando que os mesmos são os responsáveis.	Conforme edital 16/15 em seu item 11.2: “No processo de escolha, serão considerados os seguintes critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar: a)peso 1 para os profissionais da educação e funcionários da escola; b)peso 1 para os(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência comprovada, nos anos finais do Ensino Fundamental e em todas as séries do Ensino Médio e da Educação Profissional e para os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos com frequência comprovada; c)peso 2 para os(as) responsável por estudantes, menor de 18 (dezoito) anos regularmente matriculado na escola, com direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados.
GERED LAGES (CEDUP RRS): CEDUPs agrícolas trabalham no regime de internato, onde os alunos são de diferentes municípios da região inclusive de outros estados, como os pais participam das votações em função das suas atividades?	A participação dos pais é muito importante neste processo. Sugerimos uma boa divulgação junto aos pais para que estes tentem se organizar para participar do processo.
EEB José Cesário Brasil 2: 8 GERED de Campos Novos Os serventes da terceirização poderá votar?	Sim.

TEMA: Duração do Plano de Gestão Escolar

PERGUNTAS	RESPOSTAS
Grande Fpolis/GERED: a partir das organizações do PPP, em acordo com a comunidade escolar, poderá fazer valer gestão de 2 em 2 anos ou terá que seguir legislação?	Conforme Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15, em seu Art. 5º O Plano de Gestão Escolar, para o período de 4 (quatro) anos, a iniciar no prazo de 12 (doze) meses após o final do mandato do Chefe do Poder Executivo, deverá explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante da Educação Básica e Profissional.
GERED - CRICIÚMA: O PGE postado em 2014 pode ser utilizado novamente? Pode ser reformulado ou deve ser inscrito um totalmente novo?	Toda escola já possui uma construção que não deve ser ignorada, então a retomada do PGE apresentado, buscando apresentar as alterações, avanços e melhorias pode ser utilizado. Para fins de sistema, deverá construí-lo novamente.
GERED CAMPOS NOVOS: Os atuais diretores apresentaram um Plano de Gestão. É possível dar continuidade a ele, complementando-o e adaptando-o às necessidades da UE, apresentando-o para concorrer?	
GERED LAGES (CEDUP RRS): O diretor que já postou o plano de gestão 2015 precisa portar novamente seu plano?	
GERED - Chapecó: Diretor que já postou seu plano, hoje diretor precisa fazer outro plano ou readequá-lo?	
GERED CAMPOS NOVOS: Os atuais diretores apresentaram um Plano de Gestão. É possível dar continuidade a ele, complementando-o e adaptando-o às necessidades da UE, apresentando-o para concorrer?	
Grande Fpolis/GERED: O diretor que no ano de 2014 passar por uma eleição e foi referendado, passará por outra eleição? Visto ser quatro anos de mandato?	O Decreto 1794/13, prevê o término do mandato em 31 de dezembro de 2015. Sendo assim, todas as escolas passarão por novo processo. O Edital que orientou a seleção de Plano de Gestão, em 2014, definiu o final do prazo da gestão em 31 de dezembro de 2015.

TEMA: Recursos financeiros

PERGUNTAS	RESPOSTAS
NTE-Tubarão: O artigo 18 do decreto nº 17794 de 15/10/13 prevê que cabe a SED estabelecer a forma de transparência de recursos a fim de	No momento há somente esta descentralização prevista na legislação estadual, além dos recursos destinados às escolas pela SDR.

agilizar a execução pedagógica, administrativa e financeira de escola. Pergunta-se, o que está previsto de recursos financeiros para a gestão escolar democrática e autônoma conforme edital, pois somente o cartão é insuficiente para gerir as ações na escola	
JAIRO FORMENTIN: 14ª GERED, Existe alguma perspectiva de o Diretor ganhar auxílio combustível para se deslocar até a GERED?	Não há previsão deste benefício na legislação atual.

TEMA: Formação em Gestão Escolar

PERGUNTAS	RESPOSTAS
Grande Fpolis/Gered: o nome da pós tem a seguinte nomenclatura "Metodologia e Gestão de Ensino" é válida?	Pela denominação do curso esta pós-graduação é em gestão e metodologia do ensino . Conforme o Decreto SC nº 1794/123 a pós-graduação deverá ser em gestão escolar.
EEB BELISARIO RAMOS: Pode ser apresentado vários certificados de formação continuada na área de gestão escolar para totalizar 200h	Não. É um curso de formação continuada com no mínimo 200 horas ou Curso de Pós-graduação, ambos na área de gestão escolar.
GERED - CRICIÚMA: Curso de gestão não pós por unidade vale? 200horas ou só pela SED?	Cursos de formação continuada pela SED ou por instituição credenciada por ela, conforme Edital 35/SED/15
GERED - Chapecó: Qual o prazo que o proponente tem para apresentar o curso gestão?	Conforme Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15, em seu Art. 11, §4º "O diretor de escola escolhido para o exercício da respectiva FG que tenha comprovado a matrícula em curso de formação continuada em gestão escolar de que trata o inciso VII do caput do art. 9º deste Decreto, terá o prazo de até 18 (dezoito) meses a contar da sua designação para apresentar o certificado de conclusão".
GERED QUILOMBO: se o foco da gestão Escolar é o pedagógico, por que a SED não está aceitando o curso da Escola de gestores em Coordenação Pedagógica feito em 2013 e 2014?	A SED seguirá a denominação do curso prevista no Decreto SC nº 1794/13: Curso de formação continuada em gestão escolar.
GERED CAMPOS NOVOS: O curso de gestão é válido por qualquer instituição aprovada pelo MEC ou tem alguma restrição?	Se for curso de pós-graduação em gestão escolar deverá ter autorização do Conselho Nacional de Educação/MEC. Se for curso de formação continuada deverá ter sido ofertado pela SED ou por instituição de ensino superior por ela credenciada.

GERED Araranguá: Quando vai ter início o curso de especialização escolar na UFSC campus Araranguá?	Contatar com a coordenação do Curso aqui na SED, na Diretoria de Educação Superior no telefone: (48) 36640385 ou no email: dies@sed.sc.gov.br
--	---

TEMA: PGE/SISTEMA

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED - Videira: Quanto ao número de caracteres, como conta? Com espaço ou sem?	Todo espaço e todo parágrafo é contado como caracter.
GERED SLO: A quantidade de caracteres para postagem deve considerar os espaços?	
EEB BELISARIO RAMOS: Se o PGE for negado, pode enviar novamente o PGE? No sistema? Qual o prazo do término do curso? De gestão	O que pode ser negada é a inscrição se o proponente não atender os requisitos do art. 9º do Decreto SC nº 1794/13, alterado pelo Decreto SC nº 243/15. Não haverá desclassificação de PGE, mas sim análise feita por consultor <i>ad hoc</i> , que fará sugestões de melhoria, caso se faça necessário. O prazo de término do curso de Gestão poderá se dar em até 18 meses.
Joaçaba: No sistema, o preenchimento do PGE deve ser em única vez, ou pode ser preenchido parcialmente? O sistema salva as inclusões?	Para finalização posterior, o proponente deverá colocar ao menos uma letra em cada campo e fechar (não deve clicar em enviar plano), pois somente assim ele salvará para continuar em outro momento.
SDR/GERED 34 TAIÓ: A inscrição pode ser fragmentada??	
GERED 18 - Polo Florianópolis: - Professor Sinivaldo Schaefer EEB Padre Anchieta: Uma vez preenchido algum campo o sistema gravará as informações para continuar mais tarde? Ou terei que retomar desde o início?	
Grande Fpolis/Gered: o plano de gestão precisa ser postado de uma vez só? Não pode complementar depois?	
EEB. PROFESSORA VIRGINIA - MONTE CARLO POLO REGIONAL: Se o professor não conseguir finalizar a digitação, fica os itens digitados? e pode continuar digitando	

Gered Concórdia: o candidato a diretor terá q postar todo o plano de gestão num único momento ou pode ser por etapas?	
Sdr-Mafra: 1. Não vai dar conflito no momento da postagem para quem já postou o plano na gestão passada? 2- Será automático o carregamento dos dados do candidato em relação as falta, carga horária e outros itens das obrigações do Artigo 9º do Decreto?	1- Não, pois o sistema está dividido por períodos de gestão. 2- Não, estas informações serão observadas pela Comissão Regional na vida funcional do proponente (sistema próprio).
GERED 18 - Polo Florianópolis: Foi feita uma sugestão do grupo, os planos aprovados poderiam ser publicados também na página do diário on line do estudante a fim de que a comunidade escolar possa ter mais esse veículo de publicação.	Agradecemos a sugestão e iremos estudar se é possível esta visualização.

TEMA: Inscrição de ATP e Especialista

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED - CRICIÚMA: ATP e Especialista que assume a função de diretor a SED vai colocar alguém no lugar dele?	Conforme Decreto 1794/13, com alteração pelo Decreto 243/15, em seu Art. 9º §2º “O especialista em assuntos educacionais ou o assistente técnico-pedagógico interessado deverá: I- Inscrever o Plano de Gestão Escolar na sua escola de lotação; e II- Prever no seu Plano de Gestão Escolar a forma de gerir a coordenação pedagógica durante o período em que estiver no exercício da FG de Diretor de Escola.
GERED Xanxerê: Uma servidora especialista em assuntos educacionais apresentou o PGE e foi eleita em 2014. Porém não é lotada nesta escola. Poderá se candidatar em 2015 na escola em que está atuando?	
GERED LAGES (CEDUP RRS) 2: Servidor especialista pode se candidatar em outra escola que não é lotado?	Não.
GERED SÃO JOAQUIM: Ingressei no cargo de ATP em 2006, estou em atribuição de exercício há 8 anos, mas faço meu trabalho igual ao profissional que está lotado. Estou cursando pós em Gestão Escolar. Posso concorrer ao cargo de diretor?	Sim.
GERED - Videira: Se em uma escola há um só ATP/ESPECIALISTA: Como fará a gestão do pedagógico?	Se este for proponente e tiver seu PGE escolhido, deverá buscar em seus assessores, pessoas que irão auxiliar na escola na parte

	pedagógica.
NTE-Joinville: Quem é ATP em uma escola e professor em estágio probatório em outra escola, poderá candidatar-se?	No cargo de ATP, pode ser diretor se a unidade escolar funcionar em apenas 2 turnos. Neste caso, pode manter o cargo de professor. Se a unidade escolar funcionar em 3 turnos, deverá pedir exoneração do vínculo em estágio probatório.

TEMA: Carga Horária

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED IBIRAMA: Escola com dois turnos o diretor poderá ter mais horas em outra unidade escolar?	Sim.
Professor efetivo com a carga horária de 10h pode se candidatar?	Sim, desde que possa ampliar para 40 horas semanais enquanto estiver exercendo a Função Gratificada de diretor de escola.

TEMA: Consultores

PERGUNTAS	RESPOSTAS
NTE-Tubarão: Maiores esclarecimentos sobre os consultores dos planos. Qual o valor a ser pago e se serão somente consultores funcionários da rede estadual por favor dar mais ênfase na questão dos consultores. MAIS informações	Os consultores serão selecionados e contratados por instituição especializada em consultoria. A Secretaria irá propor a esta instituição o pagamento de R\$ 180,00 por plano analisado livre dos encargos de INSS e ISS. A SED solicita que as pessoas contratadas, conforme Portaria 24/15 em seu Art. 6º “A banca de que trata o art. 5º será constituída por profissionais da educação, considerando os seguintes critérios: I) possuir graduação na área da educação e pós-graduação na área de gestão escolar; II) possuir graduação e pós-graduação na área de educação; III) ter comprovada experiência em gestão educacional e/ou artigo na área de gestão escolar publicado em revista científica; IV) ter comprovada experiência na orientação e revisão de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, monografias, relatórios de estágio e artigos científicos em Curso de Licenciatura”.

TEMA: Processo de Escolha

Pergunta	Resposta
GERED BRUSQUE 2: Quando a escola tem apenas um candidato, fica valendo a regra de 50% mais 1?	Sim. A aprovação do Plano de Gestão Escolar será por referendo.
GERED - Chapecó: Para o CEJA , o conselho pode estabelecer outro dia para a eleição em virtude da demanda nestes dias estabelecidos?	Não. Sugerimos criar subcomissões para atender todas as demandas do CEJA.
GERED 18 - Polo Florianópolis: - As escolas de Séries Iniciais vão aceitar os votos dos alunos?	Não. Somente alunos da Educação de Jovens e Adultos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Porém, cabe a escola das séries iniciais envolver os alunos neste processo de seleção para que compreendam o que está acontecendo na escola.
GERED CAMPOS NOVOS: O Presidente do Conselho Deliberativo, pai de aluno, é irmão do professor que irá apresentar o PGE, poderá ter algum problema?	Não haverá problema, pois é a Comissão Escolar de Gestão que irá conduzir o processo eleitoral. Ele não poderá fazer parte desta Comissão.
GERED 18 - Polo Florianópolis: Se a Escola tiver apenas um único plano de Gestão e não atingir na votação de 50% + 1 em todos os segmentos, quem assume a Direção?	Conforme Decreto 1794/13, alterado pelo Decreto 243/15, em seu Art. 10: Cabe ao titular da SED a designação do diretor de escola, em conformidade com os requisitos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do art. 9º deste Decreto, até a edição de novo processo de consulta à comunidade escolar, nas seguintes hipóteses: I- não havendo proposta de plano de gestão escolar; e II- quando a comunidade não referendar o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.
GERED ITAJAI: Vivemos num país democrático, onde o peso do voto do cidadão comum tem o mesmo peso do voto de uma autoridade	Para incentivar a participação das famílias no processo.

política. Por que o voto dos pais tem peso 2 na escolha do Gestor Escolar?	
GERED CAÇADOR 2: Em qual portaria consta a composição e organização da comissão regional? Não consegui localizar.	No Edital Nº 16/SED/15, disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/processo-de-escolha-de-plano-de-gestao-escolar
GERED 18 - Polo Florianópolis: Perguntas do grupo: - Como será o processo de escrutino?	Será realizado pela Comissão Escolar de Gestão conforme descrito no item 10 do Edital Nº 16/SED/15, disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/processo-de-escolha-de-plano-de-gestao-escolar
GERED 18 - Polo Florianópolis: - O Peso dos segmentos será igual a proporcionalidade?	Peso 1 para estudantes; Peso 1 para professores e demais funcionários da escola; Peso 2 para pais ou responsáveis de alunos menores de 18 anos.
Andre: Como será formada (membros) e qual a função da comissão escolar de gestão?	O Edital 16/SED/15 dá todas as orientações desde a formação, função e organização das seções eleitorais.
EEB Tereza Cristina: Quando haver apenas um candidato, existe a necessidade de eleição?	Sim. A seleção de Plano de Gestão Escolar é por referendo onde a comunidade escolar votará em sim ou não.
NTE-Tubarão: se houver apenas uma inscrição (um plano) terá que ocorrer eleição? Ou será homologado automaticamente?	
GERED - Chapecó: O dia estabelecido para eleição é 19 ou 20-11. Nestes dias da semana com menor número de turmas de alunos no CEJA. O conselho pode definir que seja na segunda feira. Também um único dia para o CEJA é complicado, pois as unidades descentralizadas ficam distante da sede. Poderia ser pensado uma alternativa para os CEJAs neste sentido.	As datas devem ser mantidas. Sugerimos que os CEJAs criem subcomissões nas unidades descentralizadas para organizar a eleição.
GERED de Rio do Sul: Quais são as regras para a defesa dos planos, a comissão escolar que define.	A comissão, com base nas orientações do Edital Nº 16/SED/15, organizará momentos de defesa dos PGEs junto a comunidade escolar. Lembrar que a defesa pública poderá iniciar na escola somente após a análise dos Planos pelos consultores, conforme consta no referido

	Edital.
--	---------

TEMA: Transição 2015-2016

Pergunta	Resposta
NTE de Timbó: Como fica o recebimento das férias dos atuais Diretores que estão saindo em 31/12/15?	Os atuais diretores serão implantados no sistema como professores, assim receberão regência de classe em janeiro. As férias serão pagas sob o cargo de professor.
GERED - Chapecó: Os diretores atuais serão dispensados em 31-12-2015. O salário de janeiro ficará sem gratificação, regência de classe. Poderá ocorrer saída em massa.	
EEB. PROFESSORA VIRGINIA - MONTE CARLO POLO REGIONAL: Professor que esta a dois anos de licença tratamento de saúde pode concorrer com o plano de gestão.	Não. Ele deve estar em efetivo exercício na escola.

TEMA: Assuntos Diversos

PERGUNTAS	RESPOSTAS
GERED Videira EEB Frei Evaristo: O Artigo 5 do decreto 1794 não está inconsistente?... 12 meses após final do mandato do chefe do poder executivo.	O objetivo deste artigo foi o de estabelecer que a seleção de PGE não coincida com a eleição para o governo do estado, mas sim, um ano após esta eleição.
GERED LAGES (CEDUP RRS): Sabemos que em algumas localidades não será considerado o PGE, mas sim, em qual partido político o	Este político terá que ter uma boa articulação com a comunidade, professores e estudantes, visto que são eles que vão aprovar ou não os

<p>proponente está filiado! O que fazer para inibir "um pouco" a interferência dos Partidos Políticos Partidários na hora da votação visto que sabemos que alguns casos os prefeitos vão mobilizar os pais para votar no proponente que o prefeito escolher?</p>	<p>PGEs apresentados. É um grande momento de a comunidade escolar mostrar sua força em escolher o melhor PGE e não o melhor candidato</p>
<p>GERED Maravilha: Será uma grande ingratidão para os atuais gestores não receber pagamento das férias sobre a função gratificada. Diretor Rubi Nyland - EEB Prof Manuel de Freitas Trancoso, Iraceminha</p>	<p>O Decreto nº 1.794/2013 previa que os atuais diretores seriam dispensados em 31/12/2015.</p>
<p>18a. GERED- Grande Fpolis: Retomando a pergunta 02 como planejar e se organizar em relação ao pedagógico se as reuniões pedagógicas não contam como dias letivos?</p>	<p>Os momentos de planejamento e organização pedagógica nas unidades escolares devem estar previstos em calendário no início do ano letivo, no recesso escolar e nas paradas para conselho de classe durante o ano.</p>